

Ata da 10º Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Macaparana, segundo semestre do ano de 2025. Ao 02 de dezembro do ano de 2025 em Macaparana, Estado de Pernambuco no Salão da Casa Dr. Benjamim Mariz localizada na Av. João Francisco N° 110, onde se encontra instalada a Câmara de Vereadores desse Município. Ali às 12:30 horas encontra-se presente o Exmo. Sr. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da supramencionada Câmara de Vereadores, presente também se encontram os Exmos. Sr. Vereadores; José Iranilton de Santana 1º Secretário e o Segundo Secretário José Samuel Barbosa da Silva da Mesa Diretora da Câmara. Os demais pares: José Aguinelo de Arruda Filho, José Paulo Medeiros da Silva, Carlos Vangel Tavares Pessoa, Jair de Moraes Andrade Neto, Adaias Lucena dos Santos JR. Exmo. Sr. Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva deu início a Sessão Extraordinária colocando em votação o Projeto de Lei N° 23/2025 do Poder Executivo o Prefeito do Município de Macaparana Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete para a apreciação da Câmara de Macaparana/PE, o seguinte Projeto de Lei: Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, transitório e referente ao exercício de 2024, autorizado a conceder bonificação em parcela única aos Profissionais da educação (professores alfabetizadores), como forma de reconhecimento incentivo e premiação pelo excepcional desempenho e resultados alcançados na alfabetização no ano de 2024. § 1º Os resultados foram aferidos com base nas avaliações do Programa Criança Alfabetizada (PCA), realizadas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco por meio de sistemas avaliativos, incluindo a Avaliação de Fluência do CAED e as avaliações formativas no âmbito do CNCA, entre outros instrumentos oficiais, bem como no acompanhamento pedagógico realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). § 2º A bonificação de que trata o caput tem natureza jurídica de bonificação por desempenho de qualidade e visa a premiar o esforço e a dedicação dos profissionais que contribuíram para os resultados positivos da Rede Municipal de Ensino. Art. 2º A bonificação referida no artigo anterior será concedida aos 21 (vinte e um) professores alfabetizadores classificados, de acordo com os resultados apurados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e conforme relação oficialmente publicada na Portaria nº003/2025 da Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes valores: I- Os Professores classificados do 1º ao 5º lugar, considerando o maior número de alunos alfabetizados, receberão, como premiação, o correspondente ao valor de uma remuneração mensal. II- Os demais Professores, classificados do 6º ao 21º lugar receberão como premiação o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente, na data de sanção desta Lei. § 1º A bonificação não se incorporará ao vencimento ou aos proventos para quaisquer efeitos, nem servirá de base de cálculo para gratificações, benefícios ou vantagens de quaisquer naturezas, sendo para todos os fins, um pagamento de natureza de bonificação, eventual e transitória; § 2º Sobre a bonificação não incidirão descontos de Imposto de Renda e contribuição previdenciária, em razão de seu caráter não remuneratório e excepcional. Art.3º A relação dos Professores premiados, formalizada pela Portaria 003/2025 da Secretaria Municipal de Educação, será divulgada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Macaparana e no mural da Secretaria, garantindo publicidade. Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, se necessário, para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de educação e garantir a cobertura das despesas com a bonificação de que trata esta Lei, conforme Funcional Programática abaixo: 02.11- Fundeb -Fundo de desenvolvimento da educação Básica. 12.361.0016.2059- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70. 3.1.90.16-

Outras Despesas Variáveis. 02.11- Fundeb- Fundo de Desenvolvimento da educação Básica. 12.365.0016.2063 – Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb 70. 3.1.90.16.- Art.5º esta Lei entra vigor na data de sua publicação. Macaparana, 27 de novembro de 2025. Paulo Barbosa da Silva Prefeito do Município de Macaparana. Justificativa: Ao Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Macaparana-PE Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva. Apresento para conhecimento dos nobres Vereadores para posterior deliberação pelo Douto Plenário, o Projeto de Lei Municipal nº 23/2025, que visa conceder, em caráter excepcional e transitório a concessão de bonificação aos Professores alfabetizadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Macaparana/ PE que se destacaram pelos resultados alcançados no processo de alfabetização no exercício de 2024. Os resultados utilizados para classificação dos profissionais decorrem das avaliações oficiais aplicadas através do Programa Criança Alfabetizada (PCA) que é gerido pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, utilizando sistemas avaliativos como a Avaliação de Fluência do CAED, as Avaliações Formativas do CNCA, além do acompanhamento pedagógico permanente realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). A iniciativa encontra amparo nos princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação e da eficiência administrativa além do reconhecimento ao mérito funcional. Os resultados obtidos pela Rede Municipal ao longo de 2024 evidenciaram significativo avanço na aprendizagem dos estudantes, especialmente no que se refere à alfabetização na idade certa, fruto direto do comprometimento, planejamento e dedicação dos docentes envolvidos. Trata-se, portanto, de uma medida que visa não apenas prestigiar os profissionais que superam metas e contribuíram para elevar os indicadores educacionais do Município, como também incentivar o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e fortalecer a cultura de responsabilidade e resultados na educação pública Municipal. A bonificação tem caráter apenas eventual e premial, sem natureza remuneratória, não gerando incorporações ou reflexos em outras verbas. Assim, mantém-se a responsabilidade fiscal e o pleno alinhamento as normas de finanças públicas incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. A aprovação deste Projeto de Lei representa um importante reconhecimento do Poder Público aos profissionais que contribuíram para o avanço da qualidade da educação em Macaparana. Diante do exposto, submete-se o presente Projeto a apreciação desta Casa de Legislativa, confiando em sua aprovação. Macaparana, 27 de novembro de 2025. Paulo Barbosa da Silva Prefeito do Município de Macaparana. Portaria nº 03/2025 Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento do desempenho excepcional dos Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal e a Publicação da relação dos docentes e suas respectivas turmas. A secretaria Municipal de educação de Macaparana, no uso de suas atribuições legais, considerando a meta prioritária da gestão municipal de elevar os índices de alfabetização na idade certa; considerando que os resultados obtidos nos sistemas avaliativos de 2024. Como o Programa Criança Alfabetizada (PCA), a avaliação de Fluência CAED, as Avaliações Formativas no âmbito do CNCA, o acompanhamento pedagógico dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dentre outros, atestam o notável avanço do Município de Macaparana; considerando, em especial, a pontuação de 81,95% de alunos alfabetizados no ciclo de aprendizagem, um resultado que reflete o empenho e a excelência da equipe docente. Resolve: Art. 1º- Reconhecer publicamente o desempenho excepcional e a dedicação dos Professores Alfabetizadores que atuaram nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental durante o ano letivo 2024, cujos resultados contribuíram para a elevação da qualidade da educação básica municipal, culminando no excelente índice de 81,95% de alunos alfabetizados no ciclo. Art. 2º- Fica aprovada e publicada a relação final dos Professores Alfabetizados da Rede Pública Municipal, com a devida quantificação do

número de alunos alfabetizados por turma. § 1º- A referida lista está organizada em ordem decrescente, priorizando o maior número de alunos alfabetizados por turma. § 2º- A lista completa dos Profissionais e seus respectivos resultados encontra-se detalhada no anexo único, parte integrante desta Portaria. Art. 3º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Macaparana 26 de novembro de 2025. Irene Rodrigues de Moura Nascimento, Secretária Municipal de Educação. Anexo Único-Portaria nº 03/2025. Escola Municipal Terezinha Cavalcanti de Melo; Maria Cristina de Sousa Silva, Lydia Ana de Santana Silva, Regineide Dahyane Lucinda da Silva. Escola Municipal de Referência Anita Moraes; Ana Emilia Belizário Alves Pereira de Lira, Luana Carla de Moura Silva. Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti; Maria Luíza de Andrade Nascimento, Lucicleide Targino da Silva. Escola Mínima Reverendo Antônio Carvalho; Maria José da Silva Muniz. Escola Mínima Benedito Gomes da Silva; Maria Ramos da Silva. Escola Joaquim Tavares Vieira de Melo; Gabriela de Oliveira Silva. Escola Mínima Antônio de Moraes Andrade; Crislainy do Nascimento Soares. Escola Mínima Edson Moury Fernandes; Maria Aparecida Alves. Escola Mínima Major Belarmino Luiz Pessoa de Melo; Luana Nascimento de Oliveira. Escola Municipal Antônio Vicente de Andrade; Maria Silene Gonçalves da Silva. Escola Mínima Paulo Fernando C. M. Sobrinho; Maria Betânia da Silva Sousa. Escola Mínima Coronel Antônio Francisco; Maria Auxiliadora Souza Silva. Escola Mínima Antônio Francisco; Maria do Amparo Gonçalves da Silva Escola Mínima Manoel Gomes de Andrade; Edilene Maria Silva Mendonça. Escola Mínima Mizael Pereira de Lira; Simone da Silva Andrade Chagas. Escola Mínima Tereza de Jesus; Marian do Amparo da Silva. o Projeto foi aprovado por unanimidade. Nada a declarar o Vereador/ Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, agradeceu a todos, encerrou a presente Sessão e marcou a próxima para o dia 09 de dezembro de 2025, na mesma hora e no mesmo local, salvo motivo de força maior. Depois mandou lavrar a ata lida e achada conforme todos os Vereadores presentes e finalmente com a Agente Legislativa Verônica Maria de Freitas.

*(Handwritten signatures of the members of the Municipal Chamber of Macaparana, including the President, Vice-President, and several Councilors, written over the typed text.)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX